

PROCESSO 07/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Água Santa, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 25 de FEVEREIRO de 2019, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Água Santa, Setor de Licitações, sita à Rua Padre Julio Marin, nº 756, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com os valores constante na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, no Município de Água Santa, deverão apresentar a documentação abaixo (item II), em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

1.1.1 Todos os exames laboratoriais constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme anexo II deste Edital, deverão ser realizados pelas empresas, salvo justificativa por escrito e com aval favorável da comissão de avaliação dos serviços de exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Água Santa.

1.1.2 A credenciada deverá possuir estabelecimento com laboratório na sede do Município de Água Santa, visando facilitar o atendimento à população.

1.2 As despesas decorrentes dos serviços prestados ficarão por conta da CREDENCIADA.

1.3 É VEDADO efetuar qualquer cobrança de valores dos usuários além do previsto na Tabela de Serviços e Valores (Anexo II), incluindo-se nestes as despesas com materiais para coleta (seringas, frascos, etc.) ou qualquer insumo para o preparo de exames (líquidos, pó) utilizados, relativos aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

1.4 O Município exime-se do pagamento de despesas referentes a eventuais coletas realizadas na residência do paciente, sendo deste a responsabilidade perante a credenciada.

1.5 Será admitido apenas o credenciamento de pessoa jurídica matriz.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos pra fins de credenciamento:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC/CNPJ**) - matriz e ou filial;

d) Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS);

e) Prova de Regularidade Fiscal com as **Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual;

h) Declaração da licitante de que não pesa contra si (Declaração de Idoneidade, Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP;

i) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa (Anexo IV);

k) Alvará de Funcionamento, segundo legislação vigente;

l) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

m) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que aceita as normas deste edital (Anexo V), bem como a realização dos serviços que constam no (Anexo II);

n) Certidão de Registro ou Regularidade de Pessoa Jurídica (Laboratório) da interessada junto ao Conselho Regional de Farmácia, Medicina, ou Biomedicina;

o) Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico pelo estabelecimento;

p) Prova da vinculação do(s) profissional(is) da área da saúde como responsável(is) técnico(s) com a empresa, que se dará através das formas abaixo relacionadas;

I - Ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II – Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (registrados em cartório);

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

§1º Para todos os casos, deverá ser apresentado registro do profissional junto ao seu Conselho de Classe, no qual conste a responsabilidade técnica pela empresa.

q) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

r) Certidão ou Atestado de Capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto do presente Chamamento Público.

2.1.1 Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Chamamento e somente este poderá assinar.

2.1.2 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Na falta de qualquer dos documentos listados acima, a proponente será considerada inabilitada.

2.2 Ao requerer o Credenciamento, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 2.1 deste Edital.

2.3 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará o saneamento.

2.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o CREDENCIADO será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias a contar da convocação.

2.5 A decisão quanto ao deferimento e indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

2.5.1 A decisões que negarem o Credenciamento deverão ser devidamente fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a partir da comunicação ao interessado, devendo o mesmo ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao seu Presidente, e vir assinado pelo responsável da interessada.

2.5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

2.5.3 Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo a Autoridade Superior, que após regular instrução, proferirá sua decisão, da qual, não caberá novo recurso administrativo.

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços credenciados ser prestados nas seguintes condições:

a) É vedado o trabalho da CREDENCIADA em dependências ou setores próprios do Município;

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada mediante garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d) Havendo mais de um estabelecimento credenciado os serviços serão divididos preferencialmente em igualdade entre os laboratórios, observando a capacidade de atendimento dos mesmos. A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir os serviços ora licitados, conforme quota SUS.

e) O atendimento deverá ser realizado na clínica CREDENCIADA;

f) Para os exames, o profissional da Unidade Básica de Saúde/Médico(a) ou Enfermeira(o) (quando necessário), deverá disponibilizar ao paciente a Requisição de Exames devidamente preenchida, com carimbo da UBS e carimbo do Laboratório que prestará os serviços, sendo que os exames poderão ser agendados em qualquer turno de atendimento.

g) A Credenciada terá o prazo de até 03 dias após o agendamento para realizar a coleta no paciente.

h) O laboratório CREDENCIADO deverá disponibilizar o exame ao paciente, acompanhado de Laudo, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a realização do mesmo, salvo solicitações de URGÊNCIA que deverão ser realizadas e disponibilizadas no dia, ou exames que demandem prazo superior para laudo, desde que devidamente justificado. A Clínica também poderá disponibilizar o resultado dos exames, na forma de E-mail ou demais meios eletrônicos, para os profissionais solicitantes.

i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, a empresa que possuir em seu quadro o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

j) A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

k) A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência contratual, para prestação dos serviços ora licitados, o atendimento de segunda a sexta-feira e no sábado de manhã (se necessário);

l) O CREDENCIANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;

m) Os relatórios e requisições dos serviços solicitados devem vir obrigatoriamente apresentados na mesma ordem de emissão, para que seja possível realizar a conferência, caso contrário, os mesmos serão devolvidos e a Secretaria Municipal de Saúde ficará no aguardo de toda documentação devidamente organizada. Nenhum pagamento será liberado até que não seja feita toda a conferência;

n) Quando da execução dos serviços ora licitados a CREDENCIADA deverá atender o disposto nos atos normativos;

o) A CREDENCIADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança aos usuários, de valores além do previsto na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) (Anexo II), relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

IV – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo dia) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, aprovada pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento somente será efetuado mediante a prestação de contas da seguinte forma:

a) Para o efetivo pagamento, a nota fiscal de fatura deverá estar acompanhada dos documentos abaixo relacionados: a.1) Relatório dos serviços prestados (contendo a relação dos pacientes atendidos, endereço completo, telefone, quantidade e tipo de exame no mês de referência, relatório este separado por tipo de serviço realizado. a.2) 1ª Via da Requisição de Exames (Serviços), a.3) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços; a.4) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

b) Toda a documentação solicitada deverá ser entregue a partir do dia 26 até no máximo dia 30 de cada mês, para que os pagamentos possam ser efetuados dentro dos prazos estipulados (conforme item IV – Do Pagamento).

V – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas a utilização do pessoal para execução dos respectivos procedimentos, bem com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes.

0901 2006 33903950 00000 2006 (9281)

VII – FORMALIZAÇÃO:

7.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público, a serem firmadas entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, serão formalizadas através de Termo próprio, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CREDENCIANTE fiscalizará os serviços decorrentes desse Termo, o que fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um servidor responsável para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse edital.

8.2. A CREDENCIADA é responsável pelos danos que eventualmente forem causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1. Na vigência do Termo de Credenciamento a CREDENCIADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido;

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor médio mensal já recebido no contrato, nos seguintes casos:

I - quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou, II - quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela CREDENCIANTE,

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

9.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da CREDENCIANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

9.3. No caso de aplicação de multa, a CREDENCIANTE será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

X - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por decorrência de seu prazo de vigência;

b) Mediante acordo entre as partes;

c) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou Termo de Credenciamento.

d) Por solicitação da CREDENCIADA, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

XI - DO REAJUSTE:

11.1. O reajuste para os serviços prestados será concedido com base na atualização da Tabela Unificada SUS – DATASUS, observado o prazo de 12 (doze) meses da publicação do presente edital.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

XIII - INFORMAÇÕES:

13.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, situada à Rua Padre Julio Marin, n.º 756 ou pelo telefone (54) 3348-1080.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se ao presente Chamamento Público, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela de Serviços e Valores;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal; b.5)

Anexo V - Declaração De Ciência Dos Termos Do Edital.

Água Santa, 13 de Fevereiro de 2019.

JACIR MIORANDO

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Água Santa – R/S, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.495/0001-71, com sede na Rua Padre Julio Marin, nº 756, na cidade de Água Santa – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Água Santa, Senhor JACIR MIORANDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Água Santa - RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., nº....., na cidade de..... RS, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, constante no Anexo II do edital.

II - Os serviços a serem prestados neste Chamamento (Realização de Exames Laboratoriais, conforme Tabela do Sistema único de Saúde (SUS) no Município de Água Santa/RS), são de realização INTEGRAL pelas empresas, salvo justificativa por escrito e com aval favorável da comissão de avaliação dos serviços de exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Água Santa.

III – As despesas decorrentes dos serviços prestados ficarão por conta da CREDENCIADA.

IV - É VEDADO efetuar qualquer cobrança de valores dos usuários além do previsto na Tabela de Serviços e Valores (Anexo II), incluindo-se nestes as despesas com materiais para coleta (seringas, frascos, etc.) ou qualquer insumo para o preparo de exames (líquidos, pó) utilizados, relativos aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

V- O Município exime-se do pagamento de despesa referente a eventual coleta realizada na residência do paciente, sendo deste a responsabilidade perante a credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

II- A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

I- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo dia) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, aprovada pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal de Saúde.

II - O pagamento somente será efetuado mediante a prestação de contas, anexa a nota fiscal de fatura, da seguinte forma: a) Relatório dos serviços prestados (contendo a relação dos pacientes atendidos, endereço completo, telefone, quantidade e tipo de exame no mês de referência, relatório este separado por tipo de serviço realizado. b) 1ª Via da Requisição de Exames (Serviços), c) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços; d) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

III - Toda a documentação solicitada deverá ser entregue a partir do dia 26 até no máximo dia 30 de cada mês, para que os pagamentos possam ser efetuados dentro dos prazos estipulados.

III - O reajuste para os serviços prestados será concedido com base na atualização da Tabela Unificada SUS – DATASUS – grupo 2 “Procedimentos com finalidade diagnóstica”, observado o prazo de 12 (doze) meses da publicação do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços credenciados ser prestados nas seguintes condições:

a) É vedado o trabalho da CREDENCIADA em dependências ou setores próprios do Município;

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada mediante garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d) Havendo mais de um estabelecimento credenciado os serviços serão divididos preferencialmente em igualdade entre os laboratórios, observando a capacidade de atendimento dos mesmos. A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir os serviços ora licitados, conforme quota SUS.

e) O atendimento deverá ser realizado na clínica CREDENCIADA;

f) Para os exames, o profissional da Unidade Básica de Saúde/Médico(a) ou Enfermeira(o) (quando necessário), deverá disponibilizar ao paciente a Requisição de Exames devidamente preenchida, com carimbo da UBS e carimbo do Laboratório que prestará os serviços, sendo que os exames poderão ser agendados em qualquer turno de atendimento.

g) A Credenciada terá o prazo de até 03 dias após o agendamento para realizar a coleta no paciente.

h) O laboratório CREDENCIADO deverá disponibilizar o exame ao paciente, acompanhado de Laudo, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a realização do mesmo, salvo solicitações de URGÊNCIA que deverão ser realizadas e disponibilizadas no dia, ou exames que demandem prazo superior para laudo, desde que devidamente justificado. A Clínica também poderá disponibilizar o resultado dos exames, na forma de E-mail ou demais meios eletrônicos, para os profissionais solicitantes.

i) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, a empresa que possuir em seu quadro o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

j) A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

k) A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência contratual, para prestação dos serviços ora licitados, o atendimento de segunda a sexta-feira e no sábado de manhã (se necessário);

l) O CREDENCIANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas credenciadas, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos;

m) Os relatórios e requisições dos serviços solicitados devem vir obrigatoriamente apresentados na mesma ordem de emissão, para que seja possível realizar a conferência, caso contrário, os mesmos serão devolvidos e a Secretaria Municipal de Saúde ficará no aguardo de toda documentação devidamente organizada. Nenhum pagamento será liberado até que não seja feita toda a conferência;

n) Quando da execução dos serviços ora licitados a CREDENCIADA deverá atender o disposto nos atos normativos;

o) A CREDENCIADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança aos usuários, de valores além do previsto na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) (Anexo

II), relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

II - É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas a utilização do pessoal para execução dos respectivos procedimentos, bem com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - O CREDENCIANTE fiscalizará os serviços decorrentes desse Termo, o que fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um servidor responsável para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse edital.

II - A CREDENCIADA é responsável pelos danos que eventualmente forem causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o DESCREDENCIAMENTO, em casos de má prestação dos serviços, verificada mediante garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na vigência do contrato, a CREDENCIADA, estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha ocorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor médio mensal já recebido no contrato, nos seguintes casos, nos seguintes casos: I – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou, II – quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pela CREDENCIANTE,

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta,

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da CREDENCIANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a CREDENCIANTE será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Notificação para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento de parcela que tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – por decorrência de seu prazo de vigência;

II – mediante acordo entre as partes;

III – unilateralmente pela CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou Termo de Credenciamento.

IV – por solicitação da CREDENCIADA, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Aplica-se ao presente Termo, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/1993, e suas alterações. I

I- Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes.

0901 2006 33903950 00000 2006 (9281)

III- As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Água Santa, de2019.

CRENCIADO

CRENCIANTE

Testemunhas:

ANEXO II**TABELA DE SERVIÇOS E VALORES SUS**

Código	Relação de Exames	Valor*
10015	Clearance Osmolar	3,51
10023	Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	2,01
10031	Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	15,65
10040	Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	3,63
10058	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens)	6,55
10066	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens)	3,68
10074	Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	10,00
10082	Determinacao De Osmolaridade	3,51
10090	Dosagem De 5-Nucleotidase	3,51
10104	Dosagem De Acetona	1,85
10112	Dosagem De Acido Ascorbico	2,01
10120	Dosagem De Acido Urico	1,85
10139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	9,00
10147	Dosagem De Aldolase	3,68
10155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	3,68
10163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	3,68
10171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	3,68
10180	Dosagem De Amilase	2,25
10198	Dosagem De Amonia	3,51
10201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracos	2,01
10210	Dosagem De Calcio	1,85
10228	Dosagem De Calcio Ionizavel	3,51
10236	Dosagem De Caroteno	2,01
10244	Dosagem De Catecolaminas	-
10252	Dosagem De Ceruloplasmina	3,68
10260	Dosagem De Cloreto	1,85

10279	Dosagem De Colesterol Hdl	3,51
10287	Dosagem De Colesterol Ldl	3,51
10295	Dosagem De Colesterol Total	1,85
10309	Dosagem De Colinesterase	3,68
10317	Dosagem De Creatinina	1,85
10325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	3,68
10333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	4,12
10341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	3,51
10350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	3,51
10368	Dosagem De Desidrogenase Latica	3,68
10376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	3,68
10384	Dosagem De Ferritina	15,59
10392	Dosagem De Ferro Serico	3,51
10406	Dosagem De Folato	15,65
10414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	2,01
10422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	2,01
10430	Dosagem De Fosforo	1,85
10449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	2,01
10457	Dosagem De Galactose	3,51
10465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	3,51
10473	Dosagem De Glicose	1,85
10481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	3,68
10490	Dosagem De Haptoglobina	3,68
10503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	7,86
10511	Dosagem De Hidroxiprolina	3,68
10520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	3,51
10538	Dosagem De Lactato	3,68
10546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	3,51
10554	Dosagem De Lipase	2,25
10562	Dosagem De Magnesio	2,01
10570	Dosagem De Muco-Proteinas	2,01
10589	Dosagem De Piruvato	3,68
10597	Dosagem De Porfirinas	3,51
10600	Dosagem De Potassio	1,85
10619	Dosagem De Proteinas Totais	1,40

10627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	1,85
10635	Dosagem De Sodio	1,85
10643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	2,01
10651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	2,01
10660	Dosagem De Transferrina	4,12
10678	Dosagem De Triglicerideos	3,51
10686	Dosagem De Triptofano	3,51
10694	Dosagem De Ureia	1,85
10708	Dosagem De Vitamina B12	15,24
10716	Eletroforese De Lipoproteinas	3,68
10724	Eletroforese De Proteinas	4,42
10732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	15,65
10740	Prova Da D-Xilose	3,68
10759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	6,55
20010	Citoquimica Hematologica	6,48
20029	Contagem De Plaquetas	2,73
20037	Contagem De Reticulocitos	2,73
20045	Determinacao De Curva De Resistencia Globular	2,73
20053	Determinacao De Enzimas Eritrocitarias (Cada)	2,73
20061	Determinacao De Sulfo-Hemoglobina	2,73
20070	Determinacao De Tempo De Coagulacao	2,73
20088	Determinacao De Tempo De Lise Da Euglobulina	2,73
20096	Determinacao De Tempo De Sangramento -Duke	2,73
20100	Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	9,00
20118	Determinacao De Tempo De Sobrevida De Hemacias	5,79
20126	Determinacao De Tempo De Trombina	2,85
20134	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	5,77
20142	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	2,73
20150	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	2,73
20169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	4,11
20177	Dosagem De Antitrombina Iii	6,48
20185	Dosagem De Fator Ii	5,31
20193	Dosagem De Fator Ix	7,61
20207	Dosagem De Fator V	4,73
20215	Dosagem De Fator Vii	8,09

20223	Dosagem De Fator Viii	6,63
20231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	15,00
20240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	18,91
20258	Dosagem De Fator X	6,66
20266	Dosagem De Fator Xi	9,11
20274	Dosagem De Fator Xii	10,51
20282	Dosagem De Fator Xiii	6,66
20290	Dosagem De Fibrinogenio	4,60
20304	Dosagem De Hemoglobina	1,53
20312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	2,73
20320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	2,73
20339	Dosagem De Hemossiderina	2,73
20347	Dosagem De Plasminogenio	4,11
20355	Eletroforese De Hemoglobina	5,41
20363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	2,73
20371	Hematocrito	1,53
20380	Hemograma Completo	4,11
20398	Leucograma	2,73
20401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	25,00
20410	Pesquisa De Celulas Le	4,11
20428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	2,73
20436	Pesquisa De Filaria	2,73
20444	Pesquisa De Hemoglobina S	2,73
20452	Pesquisa De Plasmodio	0,00
20460	Pesquisa De Tripanossoma	2,73
20479	Prova De Compatibilidade Pre-Transfusional (Meios Salinos, Albuminoso E	0,00
20487	Prova De Consumo De Protrombina	4,11
20495	Prova De Retracao Do Coagulo	2,73
20509	Prova Do Laco	2,73
20517	Rastreio P/ Deficiencia De Enzimas Eritrocitarias	2,73
20525	Teste De Agregacao De Plaquetas	12,00
20533	Teste De Ham (Hemolise Acida)	2,73
20541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	2,73
30016	Contagem De Linfocitos B	15,00
30024	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	15,00

30032	Contagem De Linfocitos T Totais	15,00
30040	Deteccao De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	65,00
30059	Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	96,00
30067	Determinacao De Complemento (Ch50)	9,25
30075	Determinacao De Fator Reumatoide	2,83
30083	Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	9,25
30091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	15,06
30105	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	16,42
30113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	13,55
30121	Dosagem De Complemento C3	17,16
30130	Dosagem De Complemento C4	17,16
30148	Dosagem De Crioaglutinina	2,83
30156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	17,16
30164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	9,25
30172	Dosagem De Imunoglobulina G (Igg)	0,00
30180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	17,16
30199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	9,25
30202	Dosagem De Proteina C Reativa	2,83
30210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	298,48
30229	Imunoeletoforese De Proteinas	17,16
30237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	80,00
30245	Intadermorreacao Com Derivado Proteico Purificado (Ppd)	0,00
30253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	10,00
30261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	10,00
30270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	8,67
30288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	17,16
30296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	85,00
30300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	10,00
30318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	18,55
30326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	17,16
30334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	5,74
30342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	17,16
30350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	18,55
30369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	18,55
30377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	9,25

30385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	10,00
30393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	9,25
30407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	3,70
30415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	5,83
30423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	10,00
30431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	17,16
30440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	9,25
30458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	10,00
30466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	9,70
30474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	2,83
30482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	10,00
30504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	10,00
30512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	10,00
30520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	17,16
30539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	4,10
30547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	5,50
30555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	17,16
30563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	17,16
30571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	17,16
30580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	17,16
30598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	17,16
30601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	17,16
30610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	10,00
30628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	17,16
30636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite	18,55
30644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	18,55
30652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	7,78
30660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	9,71
30679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	18,55
30687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	18,55
30709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	4,10
30717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Respiratorio	18,55
30725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	17,16

30733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	2,83
30741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	11,00
30750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	9,25
30768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	16,97
30776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	9,25
30784	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	18,55
30792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	30,00
30806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55
30814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	17,16
30822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	17,16
30849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	17,16
30857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	11,61
30865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	10,00
30873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	18,55
30881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	9,25
30890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	18,55
30903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	20,00
30911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	18,55
30920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	17,16
30938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	17,16
30946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	17,16
30954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	17,16
30962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	13,35
30970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Hbsag)	18,55
30989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	18,55
30997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	60,00
31004	Pesquisa De Crioglobulinas	2,83
31012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	4,10
31020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	10,00
31039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especificica	9,25
31047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	10,00
31055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	1,77

31063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	1,77
31071	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	18,00
31080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	168,48
31098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	4,10
31101	Reacao De Montenegro Id	2,83
31110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	2,83
31128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00
31136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	10,00
31144	Testes Alergicos De Contato	1,77
31152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	1,77
31160	Testes Rápidos P/ Diagnostico Da Sifilis	
31179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	2,83
31187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga	18,85
40011	Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	1,65
40020	Dosagem De Gordura Fecal	1,65
40038	Exame Coprológico Funcional	3,04
40046	Identificacao De Fragmentos De Helminthos	1,65
40054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	1,65
40062	Pesquisa De Eosinofilos	1,65
40070	Pesquisa De Gordura Fecal	1,65
40089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	1,65
40097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	1,65
40100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	1,65
40119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	1,65
40127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	1,65
40135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	10,25
40143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	1,65
40151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	1,65
40160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	1,65
40178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	1,65
50017	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina	3,70
50025	Clearance De Creatinina	3,51
50033	Clearance De Fosfato	3,51
50041	Clearance De Ureia	3,51
50050	Contagem De Addis	2,04

50068	Determinacao De Osmolalidade	3,70
50076	Dosagem De Acucares (Por Cromatografia)	3,70
50084	Dosagem De Citrato	2,01
50092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	8,12
50106	Dosagem De Oxalato	3,68
50114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	2,04
50122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Acidos Organicos	3,04
50130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	3,70
50149	Pesquisa / Dosagem De Aminoacidos (Por Cromatografia)	3,70
50157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	2,04
50165	Pesquisa De Aminoacidos Na Urina	3,70
50173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	2,04
50181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	2,40
50190	Pesquisa De Cistina Na Urina	2,04
50203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	2,04
50211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	3,70
50220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	2,04
50238	Pesquisa De Frutose Na Urina	2,04
50246	Pesquisa De Galactose Na Urina	3,36
50254	Pesquisa De Gonadotrofina Corionica (Teste De Gravidez)	0,00
50262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	2,04
50270	Pesquisa De Lactose Na Urina	2,04
50289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	3,70
50297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	2,04
50300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	4,44
50319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	2,04
50327	Prova De Diluicao (Urina)	2,04
60012	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	12,54
60020	Determinacao De Retencao De T3	12,54
60039	Determinacao De T3 Reverso	14,69
60047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10,20
60055	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	6,72
60063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	6,72
60071	Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina)	6,72
60080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	14,12

60098	Dosagem De Aldosterona	11,89
60101	Dosagem De Amp Ciclico	12,01
60110	Dosagem De Androstenediona	11,53
60128	Dosagem De Calcitonina	14,38
60136	Dosagem De Cortisol	9,86
60144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	11,25
60152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	11,71
60160	Dosagem De Estradiol	10,15
60179	Dosagem De Estriol	11,25
60187	Dosagem De Estrona	11,12
60195	Dosagem De Gastrina	14,15
60209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	15,35
60217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	7,85
60225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	10,21
60233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	7,89
60241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	8,97
60250	Dosagem De Hormonio Tiroestimulante (Tsh)	8,96
60268	Dosagem De Insulina	10,17
60276	Dosagem De Paratormonio	43,13
60284	Dosagem De Peptideo C	15,35
60292	Dosagem De Progesterona	10,22
60306	Dosagem De Prolactina	10,15
60314	Dosagem De Renina	13,19
60322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	15,35
60330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	13,11
60349	Dosagem De Testosterona	10,43
60357	Dosagem De Testosterona Livre	13,11
60365	Dosagem De Tireoglobulina	15,35
60373	Dosagem De Tiroxina (T4)	8,76
60381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	11,60
60390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	8,71
60403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	12,01
60411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	12,01
60420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	12,01
60438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	12,01

60446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	12,01
60454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	12,01
60462	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	8,43
70018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	2,06
70026	Dosagem De Acido Hipurico	2,23
70034	Dosagem De Acido Mandelico	3,68
70042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	2,04
70050	Dosagem De Acido Valproico	15,65
70069	Dosagem De Ala-Desidratase	3,51
70077	Dosagem De Alcool Etilico	2,01
70085	Dosagem De Aluminio	27,50
70093	Dosagem De Aminoglicosideos	10,00
70107	Dosagem De Anfetaminas	10,00
70115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	10,00
70123	Dosagem De Barbituratos	13,13
70131	Dosagem De Benzodiazepinicos	13,48
70140	Dosagem De Cadmio	6,55
70158	Dosagem De Carbamazepina	17,53
70166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	4,11
70174	Dosagem De Chumbo	8,83
70182	Dosagem De Ciclosporina	58,61
70190	Dosagem De Cobre	3,51
70204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	8,57
70212	Dosagem De Etossuximida	15,65
70220	Dosagem De Fenitoina	35,22
70239	Dosagem De Fenol	2,05
70247	Dosagem De Formaldeido	3,51
70255	Dosagem De Litio	2,25
70263	Dosagem De Mercurio	2,04
70271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	4,11
70280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	10,00
70298	Dosagem De Metotrexato	10,00
70301	Dosagem De Quinidina	10,00
70310	Dosagem De Salicilatos	2,01
70328	Dosagem De Sulfatos	3,51

70336	Dosagem De Teofilina	15,65
70344	Dosagem De Tiocianato	3,68
70352	Dosagem De Zinco	15,65
80013	Antibiograma	4,98
80021	Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima	13,33
80030	Antibiograma P/ Micobacterias	13,33
80048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4,20
80056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseniose)	4,20
80064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	4,20
80072	Bacteroscopia (Gram)	2,80
80080	Cultura De Bacterias P/ Identificacao	5,62
80099	Cultura Do Leite Materno (Pos-Pasteurizacao)	5,62
80102	Cultura P/ Herpesvirus	4,33
80110	Cultura Para Baar	5,63
80129	Cultura Para Bacterias Anaerobicas	10,25
80137	Cultura Para Identificacao De Fungos	4,19
80145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	2,80
80153	Hemocultura	11,49
80161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	5,63
80170	Pequisa De Pneumocysti Carini	4,33
80188	Pesquisa De Bacilo Difterico	2,80
80196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	4,33
80200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	2,80
80218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	4,33
80226	Pesquisa De Leptospiras	2,80
80234	Pesquisa De Treponema Pallidum	5,04
90019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	1,89
90027	Adenograma	5,79
90035	Citologia P/ Clamidia	4,33
90043	Citologia P/ Herpesvirus	4,33
90051	Contagem Especifica De Celulas No Liquor	1,89
90060	Contagem Global De Celulas No Liquor	1,89
90078	Determinacao De Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomieline No Liquido	6,56
90086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniotico	1,89

90094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	2,01
90108	Dosagem De Frutose	2,01
90116	Dosagem De Frutose No Esperma	2,01
90124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90132	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90140	Dosagem De Sodio E Cloro No Suor (C/ Coleta)	0,00
90159	Eletroforese De Proteinas C/ Concentracao No Liquor	5,23
90167	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	6,56
90175	Esplenograma	5,79
90183	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas	1,89
90191	Mielograma	5,79
90213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	9,70
90221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	2,01
90230	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	1,89
90248	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	1,89
90256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	1,89
90264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	4,80
90272	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	9,70
90299	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae,	1,89
90302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	1,89
90310	Reacao De Pandy	1,89
90329	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	1,89
90337	Teste De Clements	1,89
90345	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras	4,69
90353	Teste De Hollander No Suco Gastrico	4,69
100014	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Tecnica De	32,48
100022	Determinacao De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (C/	32,48
100030	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	32,48
110010	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	8,80
110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	66,00
110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	66,00
110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	5,50
110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	12,10

110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	20,90
110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	5,50
110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	13,20
120015	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	10,65
120023	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	1,37
120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	10,65
120040	Identificacao De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Painel De Hemacias	10,65
120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	5,79
120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	5,79
120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	5,79
120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	1,37
120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	2,73
120104	Titulacao De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	5,79

* Valores extraídos da Tabela Unificada DATASUS – Procedimentos com finalidade diagnóstica -, referente à competência 01/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração. _____, em _____ de _____ de 2019. _____

Representante Legal
assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público nº 01/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2019. CNPJ: _____._____._____/_____-_____.
Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que aceita todas as normas constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, bem como a realização dos serviços que constam em seu no Anexo II.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal Assinatura

PROCESSO 07/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 25 de FEVEREIRO de 2019, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Água Santa, Setor de Licitações para fins de CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em prestar serviços exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com os valores constante na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde. O Edital completo está disponível no endereço www.aguasantars.com.br. Link “publicações”. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente. Gabinete do prefeito Municipal de Água Santa, em 13 de Fevereiro de 2019.

JACIR MIORANDO
Prefeito Municipal